



189  
 f

**ANEXO VI  
 MODELO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
 (em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2.019  
 Ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRINHA - FMS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Vl. Unit.	Vl. Total
		(Se for o caso)				
<b>Valor Global</b>						

*\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.*

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) grupo(s) ofertado(s) por esta empresa é de:  
 R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**DADOS DA EMPRESA, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- f) CEP: \_\_\_\_\_; e
- g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- h) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



200  
X

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO, PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Nome: \_\_\_\_\_ ;  
RG nº: \_\_\_\_\_ ;  
CPF nº: \_\_\_\_\_ ;  
Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_ ;  
Fone: \_\_\_\_\_ .

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), conforme IN 05/2014 do MPOG, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

X



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



201  
4

ANEXO VII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Interno nº 021/2019  
Pregão Presencial nº 004/2.019.  
Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2.019.

1. Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de 2019, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede Rua 21 de Abril Nº 1.525, Centro, CEP – 77.915-000, a cidade de Cachoeirinha/TO, inscrita do CNPJ (MF) sob o N.º 11.337.082/0001-80, neste ato representado pelo Gestor o Senhor Geandro Paiva de Oliveira, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.903.631-86, residente e domiciliada na cidade de Cachoeirinha – Tocantins, através do Comissão do Pregão e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, nos termos das Leis, Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 5.344/2015 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2019, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR (VENCEDOR)

Fornecedor:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço/CEP:	
E-mail:	
<b>Itens:</b>	

3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada em análises clínicas para prestação de serviços de laboratório na realização de exames das pessoas carentes no município de Cachoeirinha/TO.

3.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL UNITARIO	VL TOTAL
01	Hemograma Completo	450		
01	Glicose	450		
02	Colesterol	450		



207  
J

04	Triglicerides	450		
05	VDRL	450		
06	ASO	450		
07	PRC	450		
08	Látex	450		
09	Uréia	450		
10	Creatinina	450		
11	Plaquetas	450		
12	Coagulograma	450		
13	Lipidograma	450		
14	Bilirrubina Total De Frações	450		
15	TGO	450		
16	TGP	450		
17	Linfa	450		
18	BHCG	450		
19	Tipagem Sanguineas	450		
20	Urina	450		
21	Fezes	450		
22	Secreção Vaginal + Gram	450		
23	Ácido Úrico	450		
24	Baciloscopia	450		
25	VHS	450		
<b>VALOR GLOBAL</b>				

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.1. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.2. É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.



## 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, com fulcro no Decreto Municipal nº 027/2017, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- c) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - FMS**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- d) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - FMS** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

6.5. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.5.1 Cometer fraude fiscal;
- 6.5.2 Apresentar documento falso;
- 6.5.3. Fizer declaração falsa;
- 6.5.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.5.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.



209  
+

6.5.6 Não manter a proposta.

6.5.7 Para os fins do item 6.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

## 7. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega dos exames, deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar a partir da data de SOLICITAÇÃO que será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade deste Fundo Municipal, devendo a entrega dos referidos exames ser efetuada na unidade Básica de Saúde de Cachoeirinha/TO, em dias úteis das 07h00min às 13h00min.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como aplicáveis aos casos de subcontratação.

8.2 Durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá:

- a) atender prontamente às solicitações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - FMS** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a necessidade desta Municipalidade, a partir da solicitação que será feita pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) entregar o material acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminado o quantitativo do produto de acordo com as especificações técnicas;
- c) apresentar a nota fiscal de fornecimento juntamente com as Certidões de Regularidades Fiscal;
- d) substituir qualquer material que não esteja dentro dos padrões de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho;
- e) indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - FMS** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;
- f) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- h) comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



205  
X

i) responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - FMS**.

## 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

9.2. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos materiais, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Consoante autorização de compras/serviços da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha – FMS:**

PROGRAMAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA Nº **10.301.1315.2012** – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO SUS – E** ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FÍSICA E OU ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos adquiridos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;



206  
A

11.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

11.5. Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;

11.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

## 12. DA VIGÊNCIA

12.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data da publicação.

## 13. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Será designado através de Portaria, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA - FMS**, Estado do Tocantins, após a realização dos procedimentos licitatórios.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a vigência do contrato não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos;

14.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial;

14.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante;

14.5 As reuniões, caso ocorram, serão documentadas em Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega;

15.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Divisão de Materiais;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



207  
J

15.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

15.4 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil podendo ser prorrogado por igual período, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato e ao Departamento de Compras, mediante depósito na conta bancária da contratada;

15.5 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho. Na hipótese de entrega de produto divergente o pagamento ficará suspenso até a sua respectiva regularização.

## 16. DOS TRIBUTOS

16.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; entre a mesma e seus empregados.

## 17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

## 19. DAS ASSINATURAS

19.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha, do Estado do Tocantins, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s).

Cachoeirinha/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/TO  
Geandro Paiva de Oliveira  
Gestor



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



208  
+

Empresa  
Nome do representante  
Representante

TESTEMUNHAS:

1ª. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO**  
**MEMORANDO N.02/2019 ASSESSORIA JURÍDICA**

Cachoeirinha/TO, 15 de março de 2019.

Ao Diretor do Departamento de Licitação.

Assunto: solicitação dos autos do processo n.021/2019 referente ao pregão presencial n.004/2019.

Sr. Diretor,

Foi informado verbalmente à Assessoria Jurídica que o edital referente ao pregão presencial n.004/2019 Fundo Municipal da Saúde foi publicado sem o parecer prévio ratificador.

Considerando que o artigo 38 da Lei n.8.666/93 impõe como requisito de validade do processo licitatório a existência de parecer jurídico prévio, solicito a Vossa Senhoria a remessa dos autos para o departamento jurídico do município a fim de apreciar o edital e contrato retificado.

Atenciosamente.

**Ronei Francisco Diniz Araújo**  
**Assessor Jurídico OAB/TO4158**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

PROCESSO/ANO: 021/2019.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.04/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO FUNDO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO

Trata-se de REGISTRO DE PREÇOS pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a eventual contratação de empresa especializada em análise clínica para prestação de serviço ao Fundo Municipal de Cachoeirinha/TO.

Extrai-se dos autos que a pesquisa de preços de mercado ultimada pela Comissão de Licitação resultou no valor médio registrado no termo de referência.

É o breve relato.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente processo foi apreciado pela Assessoria Jurídica em fls.89-90, e teve o termo de referência reprovado.

O Pregoeiro procedeu com a retificação, contudo, não devolveu os autos para Assessoria Jurídica a fim de emissão de novo parecer jurídico. Em razão disso, a Assessoria Jurídica oficiou o pregoeiro para apresentar os autos para revisão dos atos administrativos.

Os autos aportaram a esta Assessoria já com publicação do edital, assim sendo analisaremos os atos para eventual ratificação, caso não haja nulidade.

Quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento licitatório encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser adquirido, bem assim autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa, com indicação das respectivas rubricas; além de pesquisa de mercado composta por 3 (três) empresas/fornecedores.

Pois bem, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”*